



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

DECRETO N° 825/2023 – GAP/PMS, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 20.033/2016, de 20 de junho de 2016, e a Lei nº 9.737, de 21 de novembro de 2022, que institui a Conferência da Cultura do Pará, e

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e torna público seu Regimento Interno.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, na Casa da Cultura Historiador João Santos, auditório Felisbelo Sussuarana, no horário de 14h às 20h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura do Pará e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém tem por objetivos:

I. Propor estratégias de aprimoramento da articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem os sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação dos Sistemas Nacional, Estaduais/Distrito Federal, Municipais e Setoriais de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II. Avaliar a execução das Metas do Plano Nacional de Cultura a partir do monitoramento do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, a partir dos eixos temáticos orientados pelo Plano Nacional de Cultura;

III. Debater experiências de elaboração, implementação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais/Distrito Federal, Regionais e Setoriais de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

IV. Discutir a cultura brasileira nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

V. Propor estratégias para o reconhecimento e o fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

VI. Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

VII. Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos brasileiros à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VIII. Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes em prol da Cultura;

IX. Contribuir para a integração das políticas públicas que apresentam interface com a cultura;

X. Avaliar os resultados obtidos a partir da Conferência Municipal anterior.

XI. Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

XII. Eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado do Pará.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso XII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da XII Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.

Art. 5º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura autorizado a:

I. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém, após apreciação pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II. Exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Santarém; e

III. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 763/2023 - GAP/PMS, de 17 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de setembro de 2023.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparéncia](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transpar%C3%Aancia)).

